



PORTARIA ANAC Nº 401/SIA, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Inscreve o aeródromo privado Biopalma (PA)
no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60810.006188/2009-33,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Biopalma;

II - código OACI: SDBE;

III - município(UF): Moju (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
02° 12' 28" S / 048° 48' 50" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária Substituto